



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
022/2022-TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Desembargadora **CÉLIA REGINA LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3064217-SSP/PA e CPF nº 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta Cidade de Belém/PA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Wartello Prudente, nº 253, Prédio Novo, CEP: 68550-000, inscrita no CNPJ/MF nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FRANÇA BORGES**, portador da carteira de identidade nº 4756606 SSP/PA, inscrito no CPF nº 446.088.616-20, residente e domiciliado no município de Redenção, Estado do Pará, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes, será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao PRIMEIRO PARTÍCIPE:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao **SEGUNDO PARTÍCIPE**, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.

2. Compete ao SEGUNDO PARTÍCIPE:

2.1 – Ceder, para o **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, servidores de seu quadro de pessoal ou aqueles por ele contratados especificamente por força deste Acordo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

TJPA-MEM-2022/50564
HSA

Assinatura manuscrita





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o **PRIMEIRO PARTÍCIPE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser alterado ou prorrogado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto deste instrumento é de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, através do servidor Francisco de Assis Pinto Neto, Chefe da Divisão de Administração de Pessoal.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado pelo **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 13 de dezembro de 2022

TJPA-MEM-2022/50564
HSA

Assinaturas manuscritas



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3432896.22855260-6347 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3432896.22855260-6347>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 07:57



TJPAMEM202250564A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Célia Regina de Lima Pinheiro
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Marcelo França Borges
MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal de Redenção /PA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

TJPA-MEM-2022/50564
HSA

3



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3432896.22855260-6347 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3432896.22855260-6347>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 07:57



TJPAMEM202250564A



dois períodos, sendo um de 03 (três) dias e outro de 02 (dois) dias." (NR) Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Presidente do Conselho Superior
Defensor Público-Geral
Membro Nato
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral
Membra Nata
EDGAR MOREIRA ALAMAR
Corregedor-Geral
Membro Nato
ALEXANDRE MARTINS BASTOS
Membro Titular
MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA
Membra Titular
DIEGO AZEVEDO MAIA
Membro Titular
ARTHUR CORREA DA SILVA NETO
Membro Titular
JACQUELINE BASTOS LOUREIRO
Membra Titular
BEATRIZ FERREIRA DOS REIS
Membra Titular
LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA
Membro Titular

Protocolo: 887389

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 022/2022-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 04.144.168/0001-21 // Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 13/12/2022// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 887256

PORTARIA Nº 006/2022 – SA

A Senhora DÉBORA MORAES GOMES, Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 856 de 24 de junho de 2020, que instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica, destinado à aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual, controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO que a cotação eletrônica será utilizada nas compras públicas efetuadas nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/1993 e artigo 29 da Lei nº 13.303/2016, e serão processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (internet);
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no rol de entidades aptas a utilizar o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços do Banco do Estado do Pará – Banpará;
CONSIDERANDO o teor do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03_2020 - SEPLAD COTAÇÃO ELETRÔNICA, publicado no D.O.E de 11/02/2021, que dispõe sobre as condições de utilização do referido Sistema pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Fundos Especiais, Sociedades de Economia Mista, Ministério Público de Contas do Estado do Pará, pelas demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo do Estado do Pará e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ/PA;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a COMISSÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA, integrada por servidores do TJPA, a qual será competente para operacionalizar o Sistema BANPARANET.
§1º. Serão responsáveis pela operacionalização do procedimento de Cotação Eletrônica, através do sistema BANPARANET, na qualidade de COORDENADORES, os seguintes servidores:

1. AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO, mat. 63363.
2. ANTÔNIO BIRAJARA ALVES DA SILVA JÚNIOR, mat. 62227
3. JONAS AMÉRICO DUARTE, mat. 162442
4. MARIA JOSÉ CAMPELO COSTA, mat. 29920
5. MÁRIO JOSÉ MOREIRA PINTO, mat. 63916
6. MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS, mat. 57592
7. BIANCA CRISTINA ROCHA GARCIA, mat. 67512
8. BRUNNA FERREIRA DA SILVA, mat. 64971
9. ELY PINHEIRO DE SOUSA, mat. 207403
§2º. Serão responsáveis pela aprovação do procedimento de Cotação Eletrônica através do sistema BANPARANET, na qualidade de HOMOLOGADORES, os seguintes servidores:
1. DEBORA MORAES GOMES, mat. 24023
2. LORENA PENIN BASTOS BOTELHO, mat. 123005
3. ÊNIO DE OLIVEIRA REBOUÇAS, mat. 42640
4. CRISTIANE GABY COIMBRA, mat. 154857
5. MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS, mat. 57592
Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Fica revogada a portaria 01/2022-SA, publicada no DOE Nº 35.044, de 13 de julho de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de dezembro de 2022.
DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração

Protocolo: 887609

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 39.628, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Parecer nº 514/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 020032/2022;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101479	LEDA MARA SOUZA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Auditor de Controle Externo-Design TCE-CT-602	A	03	Auditor de Controle Externo-Design TCE-CT-602	B	01	22/11/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 887083

PORTARIA Nº 39.655, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, com fulcro no artigo 15º, XXXIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará – Ato nº 63/2014 com suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de um órgão colegiado interdisciplinar, de natureza normativa, deliberativa, avaliativa e supervisora em assuntos editoriais de natureza científica no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a importância de se estabelecer normas para a publicação de artigos na Revista Eletrônica da Procuradoria do TCE-PA;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Conselho Editorial da Revista da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Art. 2º. O Conselho Editorial será composto por seis membros, sendo eles:
• Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes;
• Procurador, Elías Antônio de Albuquerque Chamma;
• Diretora da Escola de Contas Alberto Veloso, Kassya Lessa Bengtson;
• Auditora de Controle Externo – Direito, Vanessa Rocha Ferreira;
• Sub-Procurador, Felipe Barbosa Ericson;
• Membro externo, Professor Doutor Fernando Facury Scaff



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3432896.22855325-5505 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signa/public/app/autenticar?n=3432896.22855325-5505>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 08:21



TJPA/EM20220564A

